



DECRETO Nº 154, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE PAGAMENTO DA PARCELA
ÚNICA DO IMPOSTO PREDIAL E
TERRITORIAL URBANO - IPTU,
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022,
DISPOSTO NO DECRETO 105 DE 13 DE
JULHO DE 2022 E DECRETO Nº139 DE
29 DE AGOSTO DE 2022.**

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara/MG**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em especial o art. 52, 53 e 54 da Lei Complementar nº 073 de 07 de dezembro de 2005 - Código Tributário Municipal, e demais disposições constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos dispostos no inciso I do Decreto 105 de 13 de Julho de 2022 e do inciso I do artigo 1º do Decreto 139 de 29 de Agosto de 2022, conforme disposto abaixo:

Art. 1º O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, relativo ao exercício de 2022, poderá ser efetuado pelos contribuintes da seguinte forma:

- I - em parcela única, **com vencimento até o dia 10 de Outubro de 2022**, com desconto de 30% (trinta por cento);
- II - [...]



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 16 de setembro de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal